



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023

TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS Nº. 06/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, E A EMPRESA GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.204 945/0001-86, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG n.º 15560589/SSP-MT e do CPF n.º 003.832.831-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FAVORECIDA: **GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.683.782/0001-12, situada AV SAO PAULO Bairro SETOR CAMPINAS, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.510-030, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o Srª **ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO**, identidade N.º 4845167 DGPC/GO, expedida 05/09/2002, inscrita no CPF: N.º 732.745.001-78, residente na ALAMEDA DAS AROEIRAS, S/N, QD 16, LT 10, JARDIM FLORENÇA, GOIANIA – GOIAS, CEP: 74351- 003, , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n.º 02/2023, dispensa n.º 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Item	Cod. Tribunal	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
01	00012792	CAIXA AMPLIFICADA STANER SR-315A USB/FM/BLU (SEM PEDESTAL STANER)	Unid.	R\$: 3.198,00	02	R\$: 6.396,00
02	157079-0	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS(12MN) MS12.4 EUX/EQ USB COM 165 METROS DE FIO SANTO ANGELO X-30 P/MICROFONE 0,30MM E 16 CONECTORES SA2X XLR FEMEA LINHA 3 POLOS E CONECTOR SA2X XLR MACHO LINHA	Unid.	R\$: 3.733,51	01	R\$: 5.075,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

		3 POLOS				
06	00063418	MICROFONE VOKAL VMM-160PH GOOSENECK PHANTON 60CM	Unid.	R\$: 369,00	09	R\$: 3.321,00
Valor Total		R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)				

3.1. O valor total para a execução do contrato é de **R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste;

3.2. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a. execução incorreta ou imperícia ocorrida nos fornecimentos/serviços;
- b. existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATANTE através de seu departamento fiscal emitirá a nota fiscal do serviços executado e ficará responsável pelo tributo incidente sobre os serviços ou, seja o ISS 5,00% que será recolhido ao município de Serra Nova Dourada-MT, isentando-se de qualquer outro encargo tributário.

3.4 - Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à contratada.

3.5. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancaria, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.6 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como: RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALHISTA).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias.

4.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de ordem de fornecimento.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	
01 – Poder Legislativo	
Cod.	Dotação Orçamentaria
001	1.1.500 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A CONTRATADA fica isenta de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Promover o acompanhamento da entrega a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.1.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Contrato.

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato

7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Fornecer os objetos deste termo de referencia conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.2 - A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.3 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

7.2.4 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.5 - Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

7.2.6 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.2.7 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.

7.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.10 - Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

7.2.11 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.2.12 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2.13 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a. advertência verbal ou escrita.

b. multas.

c. declaração de inidoneidade e,

d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência artística constatado pelo CONTRATANTE;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com os Municípios de Mato Grosso, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

8.6. A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO QUE ORIGINOU A DISPENSA

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo instaurada na modalidade de Dispensa nº. 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, será feito pelo servidor (a): Karolina Carvalho Wolff, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS

12.1. Concluído cada fornecimento, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo CONTRATANTE, será recebido pelo Setor Administrativo.

16.20. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

17.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de Maio de 2023.

João B. Luz Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CNPJ: 04.230.951/0001-08

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

**GLOBAL AUDIO E
INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

LTDA:08683782000112

GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 08.683.782/0001-12

CONTRATADA

ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO

CPF: 732.745.001-78

Responsável Legal

Assinado de forma digital por GLOBAL AUDIO E
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08683782000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=30968597000123,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,
cn=GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:08683782000112
Dados: 2023.06.01 17:08:34 -03'00'

1º TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: *Karolina Cavalho Zoff*

Nº RG: *243632345*

ASSINATURA: *Karolina Cavalho Zoff*

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____

ASSINATURA: _____